



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Delega competência de ordenador de despesas e gestor do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde no âmbito do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

“Considerando, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

“Considerando, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;”

“Considerando, que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever legal de prestar contas;”

“Considerando, o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.080/90 e art. 4º da Lei Federal nº 8.142/90;”

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor do Fundo Municipal de Saúde a Secretaria Municipal, **Sra. MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL** na condição de agente política responsável gestão dos recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Município de Guarará.

Art. 2º A gestão da(s) conta(s) específica(s) da Secretaria Municipal de Saúde será de atribuição exclusiva e individual da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. É facultado à Secretária Municipal de Saúde, ou sempre que necessário, a gestão conjunta dos recursos públicos vinculados a sua secretaria com o Prefeito Municipal ou por quem detiver competência delegada deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará em 03 de janeiro de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal